

INDICAÇÃO Nº 201/2021

AUTOR: VEREADORA SIMONE SOSSAI.

ASSUNTO: Elaboração e envio a esta Casa, de um Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Município de Itabela.

A Vereadora que subscreve a presente, considerando a relevância das reivindicações que recebeu da população do Município de Itabela, na forma regimental **INDICA** à Mesa que, após ouvido o Plenário, seja oficiado o Chefe do Poder Executivo Municipal no sentido de determinar ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Itabela, a elaboração e envio a esta Casa, de um Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Município de Itabela.

JUSTIFICATIVA

Pela presente estamos propondo ao Executivo a formulação e envio a esta Casa Legislativa, de projeto de lei tenha por objetivo resguardar a proteção animal no Município, ao coibir a omissão de socorro aos animais atropelados.

Atualmente, não existe legislação específica que cobre providências ao autor de atropelamento de animais. O socorro imediato aumenta a chance de sobrevivência não só de pessoas, mas também dos animais. A Lei 9605/98, conhecida como Lei dos Crimes Ambientais, dirime e estabelece pena e multa em seu artigo 32 para todos aqueles que maltrataram abusaram, feriram, ou mutilaram animais silvestres, domésticos, domesticados, nativos, ou exóticos, mas não trata a obrigatoriedade na prestação do socorro em caso de atropelamento.

Assim, pretendemos reduzir o número de atropelamento de animais nesta municipalidade com a devida conscientização da população. A própria Constituição Federal assegura o direito à proteção dos animais. Muitos Municípios já possuem legislação semelhante a que estamos propondo nesta ocasião de forma que resta a sensibilidade e determinação dos Poderes Públicos para atendimento aos termos da presente.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela-Ba, 28 de outubro de 2021.

SIMONE SOSSAI

Vereadora